

Deliberação nº 434 de 24 de fev. de 1940
Em Edital e publicação no Boletim Municipal nº 15

A Câmara Municipal
de Parati, usando das atribuições
que lhe conferi a legislação em vigor, de-
creta e em promulga e
sanções a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os cargos de funcionários e
servidores municipais de Parati passam a
integrar os quadros anexo à presente Deliberação a saber:

1 - Quadro Permanente (Q.P.-I) Cargo
de Provisamento Efetivo.

2 - Quadro Permanente (Q.P.-II) Car-
gos de Provisamento em Comissão.

3 - Quadro de Mensalistas (Q.M.-I) Regu-
lados pela CLT.

4 - Quadro de Diaristas (Q.D.-I) Regula-
dos pela CLT.

Art. 2º - O provimento dos cargos vagos
ou que venham a vagar fa-ze-se da seguinte
maneira:

a) Do Quadro Permanente de Provisamento
Efetivo (Q.P.-I), por concurso;

b) Do Quadro Permanente de Provisamento
em Comissão (Q.P.-II) por livre nomeação
do Prefeito Municipal;

c) Do Quadro Mensalistas (Q.M.-I)
e Diaristas (Q.D.-I), por prova de seleção,
sendo a admissão feita sempre que possí-
vel por contrato de trabalho com tempo



determinado e regulado pela C. L. T.

Art. 3º - As atuais funções e servidores, além das vantagens adquiridas ficam assegurados os direitos de readaptação ou reclassificação em cargo ou funções equivalentes.

Art. 4º - Quando o provimento de cargo em comissão do Q P-II for feito com o aproveitamento ou designação de servidor municipal, caberá a este o direito de opção pelo vencimento de origem acrescido de 50% da remuneração da comissão.

Art. 5º - A lotação dos funcionários ou servidores municipais nas Divisões ou serviços será feita por Portaria do Prefeito ou do Diretor de Administração desde que este receba delegação expressa para tal.

Art. 6º - Ficam aprovadas tabelas I, II, III e IV de vencimentos e salários anexos a esta Deliberação.

Art. 7º - A reclassificação dos atuais funcionários e servidores nos novos quadros e tabelas de vencimentos será feita de acordo com o Quadro Demonstrativo anexo a presente Deliberação.

Art. 8º - Ao pessoal inativo e pensionista será concedido o aumento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais proventos ou pensões.

Art. 9º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1940, revogadas as disposições em contrário.

Suplenda Municipal de Parati, em 24
de fevereiro de 1940.

Albino
Prefeito